

O
PARAHYBANO

18 DE FEVEREIRO
DE 1892

O PARAHYBANO

ORGÃO DO PÓVOO

ANNO I	Assignatura CAPITAL Por mez..... \$1000 Folha avulsa..... 100 Pagamento adiantado	PARAHYBA DO NORTE QUINTA-FEIRA 18 DE FEVEREIRO DE 1892	Assignatura INTERIORE ESTADOS Por trimestre... \$1000 Editaes e apedido al. 100 Anúncio idem 60 rs.	N. 19
--------	-----------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------

«OPARAHYBANO» PUBLICA-SE ÀS TERÇAS, QUINTAS E SABADOS.

GOVERNO DO ESTADO
ADMINISTRAÇÃO DA JUNTA GOVERNATIVA

Decreto n.º 14

A junta governativa do Estado, decreta:

Art. único. As disposições do decreto n.º 6 de 23 de janeiro findo, devem ser assim comprehendidas: Segundo pela estrada Gruta-Feira até o engenho do cidadão José Pereira de Góes e d'ahi em linha recta por detrás do engenho do cidadão José Ignacio Pereira de Mello até a propriedade do cidadão Claudio Dias de Araújo, e sahir nos limites do termo, sendo tudo o mais como no referido decreto; revogadas as disposições em contrário.

Palacio do governo do Estado da Parahyba do Norte, em 10 de fevereiro de 1892.

Claudio do Amaral Saraget
Eugenio Toscano de Brito
Joaquim Fernandes de Carvalho.

Decreto n.º 14

A junta governativa do Estado da Parahyba, atendendo que é insuficiente o pessoal da secretaria do governo para dar conta do serviço que corre pela mesma secretaria, como tem demonstrado a experiência;

Atendendo que este facto tem sido reconhecido pelos governos anteriores que tem conservado sempre addido na mesma secretaria empregados do tesouro do Estado;

Atendendo que esta circunstância não tem trazido prejuízo aquella repartição, cujo serviço continua a ser feito regularmente, e nem contra a auzença desses empregados tem até hoje reclamado o chefe daquella repartição, decreta:

Art. 1.º O pessoal da secretaria do governo compor-se-ha de:

- 1 Secretario
- 1 Official maior
- 3 Oficiais
- 3 Amanuenses
- 1 Archivista
- 1 Porteiro.

Art. 2.º Os vencimentos d'esses funcionários serão os mesmos fixados na tabella n.º 7 do decreto n.º 47 de 29 de novembro de 1890.

Art. 3.º Ficam extintos um lugar de praticante, e de um guarda do tesouro do Estado.

Art. 4.º Revogão-se as disposições em contrário.

Palacio do governo do Estado da Parahyba, em 12 de fevereiro de 1892.

Claudio do Amaral Saraget
Eugenio Toscano de Brito
Joaquim Fernandes de Carvalho.

DIA 8

Portarias:

Exonerando o bacharel Antônio Francisco da Costa Filho do

cargo de promotor público da comarca de Campina Grande e nomeando para o referido cargo o bacharel José Honorato da Costa Agra.

Exonerando de igual cargo da comarca de Pombal, o bacharel Joaquim Theophilo Agra da Silva e nomeando para substituí-lo o cidadão Antonio Justino de Oliveira Filho.

Comunicou-se a thesouraria de fazenda e aos respectivos juizes de direito, para os fins devidos.

Considerando efectiva no respetivo magisterio, a professora publica interina da cadeira do ensino primário da povoação do Salgado, D. Angela Felicia Lins Civalcante.

Exonerando do cargo de professora interina da cadeira da villa de Misericordia D. Maria Pereira de Souza, e nomeando para reger interimamente o referido cargo D. Justina Emilia de Souza.

Exonerando de igual cargo da de S. Luzia do Sabugy, D. Maria de Macedo Nobrega, e nomeando interimamente para substituí-la a D. Aristona de Brito Guerra.

Exonerando de igual cargo da cidade de Pombal, D. Maria Olindina Dantas da Rocha e nomeando para substituir a interimamente D. Hermínia Horacio da Medeiros Nobrega.

Exonerando Nestor Amelio Arnaud do cargo de professor interino da cadeira da cidade de Pombal e José Francisco de Araújo Bastos, de igual cargo da villa de S. Luzia do Sabugy, e nomeando interimamente para aquela cadeira o cidadão Eneas Pedro de Souza e para esta o cidadão Fenelon Ferreira da Nobrega.

Remetteu-se as portarias ao dr. director da instrução pública, para os fins convenientes.

Exonerando Tertuliano José de Medeiros do cargo de collector e estacionario fiscal da villa de S. Luzia do Sabugy, e nomeando para o referido cargo o cidadão Antonio Liberalino da Nobrega e para o de escrivão da mesma collectoria e estação fiscal o cidadão Ignacio Machado da Nobrega.

Exonerando dos de collector e estacionario fiscal da villa de Araruna, Antonio Pinheiro de Lima, e nomeando para substituir-o o cidadão João Evangelista de Oliveira Galvão.

Exonerando do de estacionario fiscal da villa de S. Miguel da Bahia da Traição, Vicente Gomes Leitão, e nomeando para substituir-o o cidadão Antonio do Rosario Padilha.

Exonerando do de collector e estacionario fiscal da cidade de Pombal, João Baptista Dantas de Assis e nomeando para o referido cargo o cidadão Antonio da Silva Pereira.

Exonerando do de escrivão da mesma collectoria e estação fiscal da cidade de Pombal, Menandro José da Cruz e nomeando para substituir-o o cidadão Manoel Pedro de Souza Barbosa.

Remetteu-se as portarias ao

inspector do thesouro, para os fins devidos.

Exonerando, sob proposta do dr. chefe de polícia, Francisco Themoteo de Souza, Manoel Lopes de Andrade, José Ferreira da Silva e Ignacio Ferreira, dos cargos de delegado e respectivos suplentes do termo de S. José de Piranhas, e nomeando para substituir-os os cidadãos Antonio Leite de Andrade, Manoel do Nascimento Figueiredo, José Theotonio de Aquino e Beneventino de Souza Coelho.

Exonerando dos de subdelegada e respectivos suplentes do distrito do mesmo nome, José Roberto de Maria, José Antonio de Andrade, José Joaquim de Maria e Antonio Vieira Campos Neto, e nomeando para substituir-os os cidadãos Pedro da Silva Guerra, José Joaquim de Sant'Anna, Joaquim Nunes do Nascimento e José Alexandre da Silva Guerra.

Exonerando dos de 2.º e 3.º suplentes do delegado do termo de Misericordia, Josino Gomes Pereira da Silva e João Vieira de Souza e nomeando para substituir-o os cidadãos Andrelino de Araújo Caldas e José Gomes Duarte Sobrinho.

Exonerando dos de 1.º 2.º e 3.º suplentes do subdelegado do distrito de Misericordia, Ernesto de Araújo Medeiros, Alfredo Graciano Pereira de Alexandria e José Gomes Duarte Sobrinho, e nomeando para substituir-os os cidadãos Josino Gomes Pereira da Silva, Jerônimo José de Paula e João Baptista Polycarpo.

Exonerando do de 1.º suplente do subdelegado do distrito da Matta, do termo de Pombal, Vital Fernandes Barbosa, e nomeando o cidadão Justino Alves Fernandes para o de subdelegado do mesmo distrito e para o de 1.º suplente o cidadão Emygdio Leite da Silva.

Exonerando dos de subdelegado e 1.º suplente respectivo do distrito de Paulista, Alvaro Pereira Monteiro e Juvencio Casado de Lima, e nomeando para substituir-o os cidadãos capitão Trajano Soares Barbosa e Antonio José da Silva.

Exonerando do de subdelegado do distrito de Lagôa, Manoel Antonio Vieira, e nomeando para substituir-o o cidadão José Pedro da Silva.

Remetteu-se as portarias ao dr. chefe de polícia, para os fins convenientes.

Offícios:

Ao inspector da thesouraria de fazenda, comunicando que em dia de 19 de outubro do anno passado, o bacharel Firmiano Correia de Melo, juiz municipal e de oficiais do termo de Lagôa do Monteiro, assumiu o exercício do cargo de juiz de direito da respectiva comarca, deixando-o a 24 do referido mês, por tal-o assumido o efectivo, bacharel Joaquim Eloy Vasco de Toledo, conforme participou em ofício das referidas datas.

Ao mesmo, comunicando que em data de 4 do corrente mês o bacharel José Lucas Pires de Souza Rangel reassumiu o exercício do cargo de juiz municipal e de oficiais do termo de Itabayanna, conforme participou em ofício da mesma data.

Ao mesmo, comunicando que em data de 4 do corrente mês o bacharel José Pereira Maia reassumiu o exercício do cargo de juiz municipal e de oficiais do termo de S. Rita, conforme participou em ofício daquella data.

Ao inspector do thesouro do Estado, comunicando que em data de 1.º do corrente mês, o bacharel Joaquim Eloy Vasco de Toledo, juiz de direito da comarca de Alagôa do Monteiro, entrou no goso de 30 dias de licença, que lhe foi concedida pelo superior tribunal de justiça do mesmo Estado, conforme participou em ofício de 2 do referido mês.

Ao mesmo, comunicando que em data de 4 do corrente mês o bacharel Antonio Serrano Gonçalves de Andrade deixou o exercício do cargo de juiz de direito da comarca de Guarabira, em virtude do decreto n.º 8 de 2 do mesmo mês, conforme participou em ofício daquella data.

Ao mesmo comunicando que em data de 15 de janeiro proximo, o bacharel Francisco de Paula e Silva Primo assumiu o exercício do cargo de juiz de direito interino da comarca de Piancó, na qualidade de presidente da respectiva intendência, conforme participou em ofício da mesma data.

Ao mesmo comunicando que em data de 5 do corrente mês, o bacharel Lauro Cândido Soares de Pinho, deixou o exercício do cargo de procurador da justiça da comarca de Guarabira, conforme participou em ofício daquella data.

Ao mesmo, recomendando que providencie no sentido de serem pagas pela collectoria da cidade de Bananeiras, as despesas feitas com a diária dos presos pobres, recolhidos a cadeia pública daquela cidade conforme solicitou o delegado de polícia do respectivo termo.

Comunicou-se ao mesmo delegado, em resposta ao seu ofício de 1 do corrente mês.

Ao superintendente da estrada de ferro Conde d'Eu, recomendando que por conta do Estado faça dar passagens desta capital à estação de Mulungu, a um oficial e 27 praças do 27 batalhão de infantaria, que seguem em diligencia ao interior do mesmo Estado, sendo de 1.º classe ao referido oficial e seis cadetes e de 3.º as demais praças.

DESPACHOS

Luz Lopes Pereira. — Aceite-se a desistência.

Ofício do dr. chefe de polícia interino e Manoel Henriques de Melo. — Pagou-se, em termos,

OPARAHYBANO

DR. EUGENIO

Enviou-nos este nosso distinto amigo, illustre membro da junta governativa, o seguinte artigo, respondendo aos ataques que hontem lhe dirigio o orgão representante da maladada oligarchia Neiva.

Pro domo é o título dado pelo Estado de hontem a uma local em que diz que eu acabava de legislar para mim, creando a gratificação de 50000 rs. mensais para os professores do externato, de cujo corpo docente faço parte.

Aos cavalheiros que redigem a folha oppositionista eu faço a justiça de suppôr que conhecem

ellos o que se dei com o externato normal durante a administração do dr. Venancio, e que leiram o dec. n.º 13, e sendo assim, o intuito unico, exclusivo da aludida local foi ferir-me, chamando sobre minha pobre individualidade a odiosidade publica; e, pois, ao publico que me dirijo.

Em principios de 1890 o então director da instrução publica, o meu distinto amigo dr. Rodolpho Galvão, entendendo-se comigo e meus collegas, por parte do dr. Venancio Neiva, disse-nos ser tenção d'aquele ex-governador acabar com o externato normal, visto ter necessidade de diminuir as despezas publicas; mas que elles contavam comosco para que não fosse extinta tão util instituição, oferecendo-nos ao governo para lecionar gratuitamente, até quando o Estado podesse pagar-nos a gratificação a que tinhamos direito.

Assim o fizemos.

Durante o anno de 1890 tudo correu bem; em 1891, porém, os professores, seja pelo facto da gratuidade do ensino, seja porque vissem ser improficio o sacrificio que faziam, principalmente com a criação de grande numero de cadeiras primarias, nas proximidades das eleições havidas, foram pouco e pouco abandonando o externato, de sorte que no anno findo nem sequer foram anunciados exames!

Estava, portanto, morta aquella bella instituição e que tão merecidos elogios recebera dos antecessores do dr. Venancio,

liberaes e conservadores, como consta de seus relatórios.

Honrado com a confiança de meus concidadãos para fazer parte do actual governo, volvi minhas vistas para o exterior normal, e resolví por em prática não só a reforma pela qual reclamei por mais de uma vez quando seu director, como determinar que os professores continuassem a perceber a gratificação que tinham, sem o que impunha seria a reforma!

Eu não crei, como inadvertidamente diz o Estado, a gratificação de \$5000 mensais: esta a percebiam os professores desde a fundação d'aquele estabelecimento, em 1886; e basta para isto attender-se a disposição do art. 11 do dec. n.º 13:

«Art. 11. Os professores do exterior continuam a perceber a gratificação de que trata a tabella annexa ao Reg. n.º 33 de 23 de Janeiro de 1886».

Convém ainda notar que, em

logar de augmentar, a despesa foi diminuída, apesar de terem sido criadas mais duas cadeiras, a de Francez e a de Calligraphia.

Com efeito: quando nos professores do exterior, nos oferecemos, ex-ni o convite feito, para lecionar gratuitamente, o Estado despendeu anualmente com o exterior 4.200\$000, e com a reforma realizada vê despende 3.400\$000, visto ter sido unida a cadeira de Calligraphia à de Portugalz; a de Francez à de Pedagogia e ter-se aproveitado as duas distintas professoras da cadeira annexa, as exm. sr. d. Amalia Garcez e Olivia Figueiredo, diplomadas pelo exterior, para lecionarem deseñho e musica, com a gratificação anual de 200\$000.

Ora, pergunto eu, por causa das 3.400\$000 anuais devia-se deixar morrer a melhor instituição de ensino existente entre nós e que melhores resultados tem dado? Não sabe o público quantas famílias hoje estão ao abrigo da miseria somente devendo aquela instituição?

E' allige a filha do pobre contra gratuitamente uma educação mais que regular e garantia, com a conquista do diploma de professor, o futuro de seus pais. O estado pathologico do sr. dr. Argemiro faz-lhe ver tudo amarelo, e o cérebro, em desequilíbrio em virtude desse mesmo estado, crea-lhe essas phantasticas visões! Só nos arreciamos que o sr. dr. Argemiro, vítima afinal dessas phantasias psychicas não seja elle proprio quem se apresente de diuturna a destruir os moinhos de vento.

Se isto suceder, resta-nos apenas o desprazer de lastimar mais uma vítima do dr. Venâncio Neiva...

Confiamos, porém, que os amigos do Recife e a deslocação de meus curarão o dr. Argemiro, que ainda poderá prestar bons serviços à sua terra natal.

A junta governativa nomeou o bacharel Augusto Cabral de Albuquerque Vasconcellos para o cargo de promotor publico da comarca de Pedro Lavrador.

Chuvas

Escrivemos da Serra da Raiz, dizendo que cahira ali copiosissimas chuvas, sendo que houve pontos do termo onde durante o inverno do anno passado nunca juntara tanta agua como agora.

Bills e visões

Arthur Achilles

Está conhecida a molestia que motivou a viagem do sr. dr. Argemiro de Souza, juiz substituto federal e redactor do orgão dissidente, ao Recife: s. s. foi ali sómente calumniar a junta governativa.

ILLUSTRES REDACTORES DO «PARAHYBANO»

A transcrição que fez ante-hontem o Estado de um artiguito da Província, e que já tínhamos lido, nos teria dado por certo o diagnóstico da molestia de que acha-se atacado o illustre moço, se a sua pallidez terrosa, junto a um facies sombrio e hypocondriaco, não fossem reveladores de um grande derramamento de bilis! e já tendo de sobre despejado-a aqui no Estado, conseguindo apenas despertar um pouco de commiseração de quantos liam os seus academicos artigos e insulsas glosas, foi derramal-a na Província, a tabella annexa ao Reg. n.º 33 de 23 de Janeiro de 1886.

Convém ainda notar que, em logar de augmentar, a despesa foi diminuída, apesar de terem sido criadas mais duas cadeiras, a de Francez e a de Calligraphia.

Com efeito: quando nos professores do exterior, nos oferecemos, ex-ni o convite feito, para lecionar gratuitamente, o Estado despendeu anualmente com o exterior 4.200\$000, e com a reforma realizada vê despende 3.400\$000, visto ter sido unida a cadeira de Calligraphia à de Portugalz; a de Francez à de Pedagogia e ter-se aproveitado as duas distintas professoras da cadeira annexa, as exm. sr. d. Amalia Garcez e Olivia Figueiredo, diplomadas pelo exterior, para lecionarem deseñho e musica, com a gratificação anual de 200\$000.

Ora, pergunto eu, por causa das 3.400\$000 anuais devia-se deixar morrer a melhor instituição de ensino existente entre nós e que melhores resultados tem dado? Não sabe o público quantas famílias hoje estão ao abrigo da miseria somente devendo aquela instituição?

E' allige a filha do pobre contra gratuitamente uma educação mais que regular e garantia, com a conquista do diploma de professor, o futuro de seus pais.

O estado pathologico do sr. dr. Argemiro faz-lhe ver tudo amarelo, e o cérebro, em desequilíbrio em virtude desse mesmo estado, crea-lhe essas phantasticas visões! Só nos arreciamos que o sr. dr. Argemiro, vítima afinal dessas phantasias psychicas não seja elle proprio quem se apresente de diuturna a destruir os moinhos de vento.

Se isto suceder, resta-nos apenas o desprazer de lastimar mais uma vítima do dr. Venâncio Neiva...

Confiamos, porém, que os amigos do Recife e a deslocação de meus curarão o dr. Argemiro, que ainda poderá prestar bons serviços à sua terra natal.

A junta governativa nomeou o bacharel Augusto Cabral de Albuquerque Vasconcellos para o cargo de promotor publico da comarca de Pedro Lavrador.

Anginho

Faleceu ante-hontem nesta cidade a inocente Augusta, filha do nosso amigo Augusto Camarão Correia de Sá, amanuense da secretaria de polícia.

Eis a historia fiel e irrefutável da existencia da «Voz do Povo».

Fiz oposição ao governo do sr. dr. Venâncio Neiva, filha,

apesar da pressão e ameaça, que

por muitas vezes, me surgiaram de origem oficial.

Parece-me, illustres redactores, que tenho, d'est'arte, satisfeita a vossa expectativa bem como a da distinta redacção do Estado do Parahyba, de cujas honrosas expressões me concesso agradecido.

Subscrovo-me Vossô contíerraneo e apreciador

Arthur Achilles dos Santos.

Por terça:

O professor publico Manoel José Alves Branco foi jubilado por ter o seu direito garantido pelo regulamento n.º 36 de 26 de junho de 1886, art. 4º que diz

que os professores publicos que contarem mais de 25 annos de exercicio, e forem julgados idóneos so continuaro no magisterio se assim o quizerem.

Foi o caso do professor Alves Branco.

O sr. Antonio Castano foi

apontado nô lugar de continuo do tesouro por ter, em inspecção médica, composta dos srs. drs. Silva Mariz, Lima Filho e Miroja, insuspeitos ao Estado,

sido julgado incapaz de exercer perfeitamente que seria iniciação de minha parte não explorar um facto que, apesar de imaginário, abrangia a grande vantagem de garantir-me.

D'ahi, de minha não contestação à columna, a transferencia de todos os distintos officines daquela batalhão, como quaeas, cumprimento de clara rai, mantinha apenas simples relações de amizade particular.

Dispersados esses elementos

a que o officialismo atribuia a forteza da «Voz do Povo», novos boatos de ataque a minha liberdade reproduziram-se: mas eu continuei na minha faina de opositores, já então disposto mais ou menos das symphatias populares, e consequentemente de um meio seguro para impor-me respeito aos meus adversários, que é certamente não ignoravam poder eu, caso fosse desacatado, promover uma reacção identica a que operou-se no exterior das Alagoas.

Assim é que, por mais de uma vez, fui aconselhado, por amigos, a retroceder do caminho encetado, assim de evitar um desforro, talvez pessoal, que o governo apparelhava em relação a mim; não me deixei, porém, intimidar, porque acima de tudo eu collocava a minha dignidade. A unica medida de precaução que julguei acertada tornar foi a denuncia publica das sinistras intenções officiaes, e esta cidade deve estar lembrada dos artigos que estampei na «Voz do Povo» relativos aos boatos alarmantes, quanto ao pretendido quebramento da respectiva tipographia.

Do sul

Chegarão hoje do Rio do Janeiro os nossos talentosos co-estadanos drs. Alvaro Lopes Machado e João Coelho Gonçalves de Lisboa.

Mais uma...

Não é capaz o Estado de apresentar um só prova, seja de que natureza for, de que os membros da junta governativa têm mandado assollar para o interior que o nome do dr. Alvaro Machado fora por elles indicado para governador do Estado: desfuziamos a que o faça: ento apelamos para a dignidade do collega, porque tem sido em vão o nosso apelo a tão nobre sentimento sempre que o Estado «de-se» em uma das suas calumnias.

(Continua)

JURISPRUDENCIA

O NOVO CODIGO PENAL

V DELICTO CONTINUADO

Disse eu hontem que a disposição do novo código penal, acerca do delicto continuado, cuja noção procuré esclarecer, era um horror: vos provalo.

Quando li o código pela primeira vez e de fuzida, confesso que não me apercebi dos dissenos que achava-se atacado o illustre moço, se a sua pallidez terrosa, junto a um facies sombrio e hypocondriaco, não fossem reveladores de um grande derramamento de bilis! e já tendo de sobre despejado-a aqui no Estado, conseguindo apenas des-

pertar um pouco de commiseração de quantos liam os seus academicos artigos e insulsas glosas, foi derramal-a na Província, a tabella annexa ao Reg. n.º 33 de 23 de Janeiro de 1886.

Convém ainda notar que, em

logar de augmentar, a despesa

foi diminuida, apesar de terem

sido criadas mais duas cadeiras,

a de Francez e a de Calligraphia.

Com efeito: quando nos

professores do exterior, nos

oferecemos, ex-ni o convite feito,

para lecionar gratuitamente, o

Estado despendeu anualmente

com o exterior 4.200\$000, e

com a reforma realizada vê

despende 3.400\$000, visto ter

sido unida a cadeira de

Calligraphia à de Portugalz;

a de Francez à de Pedagogia e

ter-se aproveitado as duas

distintas professoras da

cadeira annexa, as exm. sr. d.

Amalia Garcez e Olivia Figueiredo, diplomadas pelo exterior, para lecionarem deseñho e musica, com a gratificação anual de 200\$000.

Ora, pergunto eu, por causa

das 3.400\$000 anuais devia-se

deixar morrer a melhor

instituição de ensino existente

entre nós e que melhores

resultados tem dado? Não sabe o

público quantas famílias hoje

estão ao abrigo da miseria

somente devendo aquela

instituição?

E' allige a filha do pobre

contra gratuito-

mente uma educação

mais que regular e garan-

tia, com a conquista do diploma

de professor, o futuro de

seus pais.

O PARAHYBANO

Saiu hontem do Recife para este porto o vapor nacional Olympia.

d'agua e limas pelo intrado bem como que se está procedendo a colecta dos que vêm borraha para limas, cujo imposto foi reduzido para cem mil réis. E' para constar, eu Antonio Jeronymo Monteiro, secretario do conselho, escrevi o presente aos 17 de Fevereiro de 1892.

O presidente Cícero Brasiliense Moura. O secretario Antonio Jeronymo Monteiro.

N.º 10

Tendo o conselho de intendencia municipal desta capital, em sessão de 13 deste mes, resolvido mandar atermatar a condução de lixo das casas particulares e limpeza das ruas contida-se pelo presente, propõentes para dentro do prazo de 20 dias apresentar suas propostas mediante as seguintes condições:

Todas as semanas, em dia que será designado, serão possíveis para reabrir a sua imprensa, para qualificar de baixa politica o acto do sr. Venâncio: este tinha acabado com os órgãos opositores, e só havia o Estado para trair o diário.

Jonathas de Sá Leitão. Secretario

AO PÚBLICO

Aureliano Soares da Silva, proprietário e negociante dominicado em S. Miguel de Itapipoca, administrador da mesa de rendas, sob garantia de que não val além de 30 annos, seguindo o novo código.

Muito bem. Vêmos agora o que estabelece o § 2º do mesmo art. 66. Eis-o:

«Quando o criminoso tiver de seu punido por mais de um crime da mesma natureza, cometidos em tempo e lugar diferentes, contra a mesma ou diversa pessoa, impõe-se a pena máxima de um só parte.»

Entretanto, se os nossos amigos tivessem conseguido um acordo na política de Mamanguape, de que era uma das principais apresentadas pelo dr. Franklin a conservação de administrador da mesa de rendas, sob garantia de que não val além de 30 annos, seguindo o novo código.

O capitão Vicente Ferrer não era caixeiro, mas gerente de um importante casal comercial d'aquela localidade; e que fosse caixeiro, era isto por ventura deshonra? Não é esta uma profissão tão ou mais nobre do que a de escrivinhadores de chocinhos?

Entretanto, se tratasse do delicto continuado quando fiz a primeira leitura d'este paragrafo, principalmente porque parecia-me que a pena era diminuida com relação a acumulação estabelecida no precedente, e porque, como víz, a dontrina que foi ideada para favorecer, e razoadamente, os réus.

E' negociação de grande vantagem para todo aquele que, adotando-se a vida profissional do comercio, quiser cometer, em condições razoáveis, a propriedade anunciantes, com quem deverão tratar quaquær proponentes, n'aquelle mesma localidade.

Para constar eu Antonio Jeronymo Monteiro, Secretario do Conselho o escrevi.

Papo do Conselho de intendencia municipal da Capital em 17 de Fevereiro de 1892.

Qual cito e hei por citados os mesmos herdeiros, e as herdeiras D. Francisca de Lemos Henriques casada com Cyrillo Cavalcante d'Albuquerque e D. Telesiana de Lemos Henriques, cada com Antonio Joaquim de Mello, residentes esta na comarca de Pedras de Fogo e aquela na de Itabayanna deste Estado para no prazo de 30 dias sob pena de revelia comparecerem ante este juizo por si ou por seus procuradores, assim de se darem por notificados para verem iniciar-se o precipitado inventario designado para o dia 21 de Março vindouro e os demais termos ate o julgamento de partilha.

E para constar sera a presente carta de editos affixada no lugar do costume e publicado pela imprensa.

Cidade da Parahyba do Norte, em 15 de Fevereiro de 1892. Eu Maximiano Aureliano Monteiro da Franca, escrivão substituto d'orfanato escrevi.

Jacinto José da Cruz

N. 6

D'ordem do Conselho de Intendencia Municipal desta Capital, faço publico que em sessão do mesmo Conselho, no dia 25 do corrente mês, ás 12 horas da manhã, serão arrematados por quem mais der, os impostos de coqueiros no município, dízimo do pescado e \$2000 por carga de aguardente. Secretaria do Conselho de Intendencia Municipal da Capital, em 15 de Fevereiro de 1892.

O Secretario.

Antônio Jeronymo Monteiro

N. 7

O Conselho de Intendencia Municipal desta Capital, faz publico que está em vigor a proibição de se edificar e reedificar casas de palha dentro do circulo da mesma capital. Paço do Conselho, em 15 de Fevereiro de 1892.

O Presidente

Cicero Brâliense Moura

N. 8

O Conselho de Intendencia Municipal desta capital, faz publico, que em sessão de 13 do andante rezolveu crear os impostos seguintes: 100 reis sobre saca de milho, feijão, e caroço de algodão que for embarcado para fora deste Estado, e \$2000

reis annuas por casa habitada nas ruas calçadas, pago pelos moradores, com applicação exclusiva à limpeza da cidade. E, para constar, eu Antonio Jeronymo Monteiro, Secretario do conselho escrevi aos 15 de Fevereiro de 1892.

O Presidente
Cicero Brâliense Moura

ANUNCIOS

CIRURGIÃO DENTISTA

Antero de Abreu, assaz conhecido n'este Estado por seus trabalhos, products de aturado estudo e longa pratica, possue topicos específicos para o tratamento das gengivites, odontalgias e nervalgias dentarias, com os quaes garante a cura radical, ainda mesmo das mais agudas. Tambem extrahe dentes sem dôr, em virtude d'um poderoso anesthesico ultimamente descoberto, limpa os dentes cobertos de tartaro e obtura os cariados com os melhores amalgamas conhecidos, e coloca dentaduras pelos systemas mais modernos e aperfeiçoados.

Poderá ser procurado em sua residencia á rua d'Alegria nº. 15, prestando-se á chamado do interior mediante ajuste.

Estado da Parahyba, 18 de Fevereiro de 1892.

(6)

ENGOMADEIRA

Lava-se e engoma-se, com perfeição, á rua do Carro nº. 7 C e rua das Trincheras nº. 26.

(2)

COMMERCIO

Alfandega

	RENDAS GERAIS
De 1 a 17	20.607\$363
De hontem	374\$979
	RENDAS DO ESTADO
De 1 a 17	4.009\$008
De hontem	13\$190

PAUTA SEMANAL

De 15 a 20 de Fevereiro de 1892
Preços dos generos sujeitos a direitos de exportação:

Aguardente de canna, litro	200 reis
“ “ mél ”	150 ”
Algodão em rama kilo	583 ”
Algodão em fio, kilo	650 ”
Arroz em casca idem	660 ”
“ descascado idem	180 ”
Assucar branco idem	300 ”
“ refinado branco 400 ”	
“ mascavado id 240 ”	
“ bruto idem 146 ”	
Borracha de manga-beira	
“ idem 1000 ”	
Café bom idem 900 ”	
“ retalho idem 800 ”	
“ torrado idem 1300 ”	
Cal idem 050 ”	
Carne de xarque id 400 ”	
Charutos bons, em caixa, cento	4800 ”
“ ordinarios 4800 ”	
Couros de boi kilo 400 ”	
Ditas de bedesce	

outros	idem 1000	”
Cigarros	milheiro 7000	”
Doce de goiaba	kilo 800	”
Fumo bom cm	”	
folha	kilo 900	”
“ ordinario	id 700	”
“ em rolo	id 900	”
“ picado	id 1200	”
“ desfiado	id 5100	”
Feijão, litro	100	”
Farinha de mandioca	idem 650	”
Genebra idem	400	”
Milho idem	650	”
Ossos kilo	120	”
Pannos d'algodão id	800	”
Pontas de boi idem	100	”
Queijos qualquer qualidade idem	1000	”
Rapé idem	1000	”
Sabão idem	333	”
Sal litro	30	”
Sementes d'algodão	613	”
kilo	010	”
Tartaruga idem	3000	”
Unhas de boi idem	100	”
Vellas stearinas kilo	1000	”
Vinagre tinto litro	200	”
“ branco idem	400	”
Vinho branco idem	300	”
Vella de cera kilo	1600	”
Alcool litro	300	”
Graxa e sebo kilo	400	”

Vapores esperados

«Olinda» do sul	hoje
«Espírito Santo» do norte a 20	
«Alagoas» do sul a 25	
«Torta Alegre» do norte a 27	

Type de Jornal da Parahyba, Rua Direita nº. 53



José Gonçalves da Justa Araujo

1.º anniversario

Pedro Beckman e Maria Beckman, primos e madrinha, mandam rezar na capella do cemiterio as 7 horas da manhã do dia 18 do corrente, uma missa pelo eterno descanso da alma do falecido José Gonçalves da Justa Araujo.

Parahyba, 16 de fevereiro de 1892.

PHARMACIA AMERICANA

BAPTISTA JUNIOR & COMP.

Esta antiga e bem conhecida Pharmacia está sempre provida de grande e variado sortimento de drogas, productos chimicos, grande colleccão d'alcaloides e especialidades farmaceuticas nacionaes e estrangeiras.

Despacha receitas a qualquer hora do dia ou da noite com toda pericia e grande presteza para o que dispõe de um pessoal muito habilitado capaz de bem servir ao publico correspondendo a merecida confiança que gosa dos Srs. Medicos.

A Pharmacia Americana é a unica agencia n'este Estado do afamado PEITORAL DE CAMBARÁ onde se vende pelos preços da Fabrica.

Tintas, oleo, pinceis e vernis tudo se encontra na PHARMACIA AMERICANA a rua Maciel Pinheiro 249

CERVEJA

Receberão pelo vapor Inglez «Merchant» as seguintes marcas:

HYGIENICA DENOMINADA CLUB ASTREA

PLISEN BLANCHE DENOMINADA MOSSINHA

SANTA BARBARA

Estão na pontissima estas marcas de Cerveja, e são de um paladar magnifico.

Appareção rapaziada, tragão dinheiro.

Figueiredo Junior & C°

MUTRA APERITIVO!

LOJA DAS EMPANADAS

RUA MACIEL PINHEIRO 51

Este acreditado estabelecimento acaba de receber um completo e variadissimo sortimento de fazendas compostas de tudo o que há de mais chic e moderno e chama em especial a atenção das exm^{as}. famílias para o importante sortimento de SEDAS DE CORES e cortes de CACHIMIRA bordados a seda, proprias especialmente para bailes e casamentos, e que se recomendão não só pela excellente qualidade como por ser de muita phantasia.

Preços modicos.

Dão-se amostras.

LOJA DAS EMPANADAS RUA MACIEL PINHEIRO 51

DESPENSA FAMILIAR

RUA MACIEL PINHEIRO N. 19 A

Grande e variado sortimento de secos e molhados, como sejam doces de diversas qualidades, confeitos, geleia, e muitas outras especialidades.

Vendas a dinheiro para livrar os «Callos» sem ser dos pes.

Brevemente daremos a nota dos fabricantes (dos mesmos) se assim formos obrigados, e ficuem prevenidos para não haver queixas depois, que estamos resolvidos a tornar-nos de pedra e cal.

CUSTODIO FIGUEIREDO & C°